



Processo: 202303019/2023  
Folha: 184  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20**

**SRP Nº 013/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202303019/2023-CPL/SQT  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023  
NR. DO CONTRATO: 20230404001**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA: CLIMARC COMERCIO E  
SERVIÇOS LTDA - CLIMARC**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, situada à Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 45 - Centro - CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, neste ato representada pelo Secretário e Gestor, Sr. CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, portador do Cédula de Identidade nº 040390952010-6 e do CPF nº 048.844.753-48, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CLIMARC, inscrito no CNPJ nº 23.858.219/0001-21, sediada na Rua Getulio Vargas, 765, Centro, Cep 65.225-000, São João Batista/MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. LILIO PINTO SOUSA, portador da cédula de identidade nº RG 025492472003-4 SSPMA e CPF: 030.121.723-86, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa execução de manutenção de ar condicionados e freezers com reposição de peças, para atendimento da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 864.492,60 (OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS) conforme descrição dos produtos abaixo:

**LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

[assinatura]



Processo: 202303019/2023  
Folha: 185  
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	Ar condicionado Split 9.000 btus	CLIMAC	Und	284	192,50	54.670,00
2	Ar condicionado Split 12.000 btus	CLIMAC	Und	300	199,80	59.940,00
3	Ar condicionado Split 18.000 btus	CLIMAC	Und	296	220,40	65.238,40
4	Ar condicionado Split 24.000 btus	CLIMAC	Und	180	243,50	43.830,00
5	Bebedouros	CLIMAC	Und	180	82,00	14.760,00
6	Geladeiras 310l / refrigerador	CLIMAC	Und	184	101,10	18.602,40
7	Freezers	CLIMAC	Und	158	112,25	17.735,50
8	ventiladores	CLIMAC	und	392	90,11	35.323,12
<b>TOTAL DO LOTE I</b>						<b>310.099,42</b>
<b>LOTE II - PEÇAS/EQUIPAMENTOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	Compressor ar cond. Split 9.000 btus	ELGIN	Und	104	490,28	50.989,12
2	Compressor ar cond. Split 12.000 btus	ELGIN	Und	72	527,60	37.987,20
3	Compressor ar cond. Split 18.000 btus	ELGIN	Und	72	542,78	39.080,16
4	Compressor ar cond. Split 24.000 btus	ELGIN	Und	106	550,28	58.329,68
5	Placa universal p/ ar cond. Split	EOS	Und	146	321,75	46.975,50
6	Capacitor 25 uf	ELGIN	Und	152	24,30	3.693,60
7	Capacitor 35 uf	ELGIN	Und	152	26,10	3.967,20
8	Capacitor 45 uf	ELGIN	Und	152	30,90	4.696,80
9	Ventilador condensadora Split	ELGIN	Und	152	344,11	52.304,72
10	Ventilador evaporadora Split	ELGIN	Und	146	327,00	47.742,00
11	Compressor 1/4 freezer/gelad. /bebed.	EMBRACO	Und	112	501,00	56.112,00
12	Compressor 1/3 freezer/gelad. /bebed.	EMBRACO	Und	104	520,70	54.152,80
13	Gás fréon 22 e gás 410	EMBRACO	kg	238	141,20	33.605,60
14	Instalação ar condicionado Split	EMBRACO	Und	216	299,80	64.756,80
<b>TOTAL DO LOTE II</b>						<b>554.393,18</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>864.492,60</b>

**Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

12 122 0007 2036 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. EDUCAÇÃO  
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente  
12 361 0007 2054 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL  
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente  
12 365 0007 2088 0000 MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DE CRECHE



Processo: 202302019/2023  
Folha: 186  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20**

4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente  
12 365 0007 2117 0000 MANUT. DOS SERV. ADM. DO ENSINO INFANTIL  
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente

**Quinta - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 04/04/2024, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ou qualquer outra Lei de Licitações que entrar em vigor no decorrer desse contrato.

**Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

**Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**Cláusula Oitava- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Administração: Sra. JACIENE GARCEZ SILVA, que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

**Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;  
II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I - DO OBJETO e Anexo I;

III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.



Processo: 200303019/2023  
Folha: 188  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20**

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo



Processo: 202302019/2023  
Folha: 189  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

---

de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

**Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta - DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Processo: 200202019/2023  
Folha: 190  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 04 de abril de 2023.

**CLAUDIO RODRIGUES**  
**ESCORCIO:048844753**  
**48**

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=26882551000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.04.04 16:04:24-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 12.1.1

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão  
Secretário de Finanças e Gestor da Administração  
Cláudio Rodrigues Escórcio  
Contratante

*Lilio Pinto Sousa*

CLIMARC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CLIMARC  
CNPJ nº 23.858.219/0001-21  
LILIO PINTO SOUSA  
CPF: 030.121.723-86  
CONTATADO

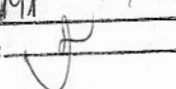
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 202303019/2023  
 Folha: 91  
 Rubrica: 

### EXPEDIENTE

**Nome do Prefeito**  
 Samia Coelho Moreira Carvalho  
**Nome do Vice-prefeito**  
 Eliezer Souza Fontinelle

**Responsável Técnico**  
 Siwanne Gomes Ferreira  
 Email: dom@santaquiteria.ma.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230404004 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202303019/2023-CPL/SQT.

EXTRATO DE Contrato nº 20230404004 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202303019/2023-CPL/SQT. APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CLIMARC, inscrito no CNPJ nº 23.858.219/0001-21, sediada na Rua Getulio Vargas, 765, Centro, Cep 65.225-000, São João Batista/MA, Objeto; Contratação de empresa execução de manutenção de ar condicionados e freezers com reposição de peças, para atendimento da Secretaria de Assistência Social. Valor geral de R\$ 216.849,39 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), dos Recursos Orçamentários 08 122 0064 2077 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2023 de 21/03/2023, às 08:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2023. Empresa; CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CLIMARC: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 04 de abril de 2023

Autor: Siwanne Gomes Ferreira  
 Código de identificação: 976e00694edbbd077915b876d9bc40d0762d282

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230404003 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202303019/2023-CPL/SQT

EXTRATO DE Contrato nº 20230404003 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202303019/2023-CPL/SQT. APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CLIMARC, inscrito no CNPJ nº 23.858.219/0001-21, sediada na Rua Getulio Vargas, 765, Centro, Cep 65.225-000, São João Batista/MA, Objeto; Contratação de empresa execução de manutenção de ar condicionados e freezers com reposição de peças, para atendimento da Secretaria de Administração e Planejamento. Valor geral de R\$ 432.246,30 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), dos Recursos Orçamentários 04 122 0007 2002

0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO 4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2023 de 21/03/2023, às 08:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2023. Empresa; CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CLIMARC: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração..

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 04 de abril de 2023

Autor: Siwanne Gomes Ferreira  
 Código de identificação: 583f4cb9098fcd5bb06418ac46660dd5b61d33a8

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230404002 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202303019/2023-CPL/SQT

EXTRATO DE Contrato nº 20230404002 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202303019/2023-CPL/SQT. APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CLIMARC, inscrito no CNPJ nº 23.858.219/0001-21, sediada na Rua Getulio Vargas, 765, Centro, Cep 65.225-000, São João Batista/MA, Objeto; Contratação de empresa execução de manutenção de ar condicionados e freezers com reposição de peças, para atendimento da Secretaria de Saúde. Valor geral de R\$ 647.643,21 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), dos Recursos Orçamentários 10 301 0060 2065 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE 4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente 10 301 0060 2169 0000 MANUT. E FUNC. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB 4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente 10 302 0024 2172 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente 10 122 0007 2058 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2023 de 21/03/2023, às 08:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2023. Empresa; CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CLIMARC: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 04 de abril de 2023

Autor: Siwanne Gomes Ferreira  
 Código de identificação: 2c076e3b301ca00589c05c34bf8faccd7e66061b

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230404001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202303019/2023-CPL/SQT

EXTRATO DE Contrato nº 20230404001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202303019/2023-CPL/SQT. APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a



# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Empresa: CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CLIMARC, inscrito no CNPJ nº 23.858.219/0001-21, sediada na Rua Getulio Vargas, 765, Centro, Cep 65.225-000, São João Batista/MA, Objeto; Contratação de empresa execução de manutenção de ar condicionados e freezers com reposição de peças, para atendimento da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. Valor geral de R\$ 864.492,60 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), dos Recursos Orçamentários 12 122 0007 2036 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. EDUCAÇÃO 4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente 12 361 0007 2054 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL 4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente 12 365 0007 2088 0000 MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS DE CRECHE 4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente 12 365 0007 2117 0000 MANUT. DOS SERV. ADM. DO ENSINO INFANTIL 4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 013/2023 de 21/03/2023, às 08:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2023. Empresa; CLIMARC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CLIMARC: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 04 de abril de 2023

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: 31bb3e5fc7c34cc7833c0c5953221ec401e8615d

### TOMADA DE PREÇO – 006/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO TOMADA DE PREÇO – 006/2023.

##TEX O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo menor preço global, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO DA ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO. CONVÊNIO 923919/2021 interesse da Prefeitura municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, o certame se realizará no dia 20 de abril de 2023, às 9:00 horas (horário de Brasília na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Francisco Moreira 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA. A ser regida pelas normas deste Edital, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente. O Edital, está à disposição dos interessados no endereço supra, de 2º a 6º feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais, custo do Edital 01 (uma) resma de papel 4, das 08:00 as 12:00hs.

##DAT Santa Quitéria do Maranhão-MA, 31 de março de 2023

##ASS Amaury Pablo.

##CAR Presidente da CPL.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: a1ab5aea22e342a66ef3688304ce1b0a7cfe9153

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 77 – GAB.MSQMA, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ONDE NÃO HÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CONSIDERADO ESSENCIAL OU EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, SÂMIA COELHO MOREIRA GARVALHO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o período da "Semana Santa" ocorrerá entre os dias 02/04/2023 (Domingo de Ramos) e 08/04/2023 (Domingo de Páscoa);

**CONSIDERANDO** que o período da "Semana Santa" faz parte da cultura religiosa brasileira, onde as famílias revivem o sacrifício e comemoram a ressurreição de Jesus Cristo;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Executivo Municipal regulamentar o funcionamento de seus órgãos e repartições em seu território, para que seja conferida maior eficiência administrativa na prestação dos serviços públicos oferecidos aos municípios, resolve,

### DECRETAR:

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal no dia 06/04/2023 (quinta-feira), considerando que o dia 07/04/2023 (sexta-feira) é feriado nacional de "Sexta-Feira Santa".

Parágrafo primeiro - O disposto no *caput* desse artigo não se aplica aos órgãos e repartições públicas prestadoras de serviços essenciais e emergenciais, que não admitem qualquer tipo de paralisação (saúde, limpeza, segurança e outros assim considerados) e que deverão funcionar normalmente em sua máxima amplitude, inclusive, em regime de plantão e/ou revezamento.

Parágrafo segundo – Os trabalhos desenvolvidos por todos os órgãos e repartições públicas voltarão à normalmente no dia 10/04/2023 (segunda-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**